



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 5 DE FEVEREIRO DE 2025

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02626 16Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO - Nº 031/2025

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo como base legal o que lhe é conferido pela Lei Complementar nº 032/2013 e suas alterações posteriores que trata do Sistema Tributário do Município,

DECRETA.

Art. 1º - A Taxa de Funcionamento de Estabelecimento (Alvará), referente ao exercício de 2025, terá os seguintes vencimentos:

Parágrafo Primeiro - Para o pagamento à vista, será concedido o desconto de 30% (trinta por cento), sobre o valor principal, até a data de 10 de março de 2025.

Parágrafo Primeiro - Para o pagamento em 02 (duas) parcelas iguais e sucessivas, sem direito ao desconto, fica fixado as seguintes datas de vencimento:

1ª parcela: até o dia 10 de março de 2025;

2ª parcela: até o dia 10 de abril de 2025.

Art. 2º - A Taxa de Vigilância Sanitária, referente ao exercício de 2025, será lançada de forma individual em cota única e sem desconto, para pagamento até a data de 10 de março de 2025, ou em 02 (duas) parcelas iguais e sucessivas, com as seguintes datas de vencimento:

1ª parcela: até o dia 10 de março de 2025;

2ª parcela: até o dia 10 de abril de 2025.

Art.3.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de fevereiro de 2025.

Amarildo Rigolin

Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Amarildo Rigolin. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)